

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM
Assessoria Jurídica

CERTAME: Tomada de Preços nº 05/2021 – execução global para remoção e recolocação de pavimentação com pedras irregulares de basalto em diversas ruas do Município.

ASSUNTO: Impugnação da empresa Pedro Zanetti e Cia ltda.

Ijuí, 09 de agosto de 2021.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Fatos:

Trata-se, em resumo, de análise de Impugnação formalizada pela empresa Pedro Zanetti e Cia Itda, a qual aponta, em resumo, potencial incoerência do orçamento; suposta apresentação de valores para repavimentação em valores abaixo de outras obras orçadas em 2019, ausência de indicação de material e mão de obra para a substituição de cordões, bem como ausência de orçamento de materiais e equipamentos para a sinalização da obras.

Fundamentos:

Tratando-se de dúvidas e questionamentos afetos à orçamentação, solicitou-se a manifestação do fiscal técnico, o qual se manifestou nos seguintes termos:

Após análise tenho a informar:

- 1 O orçamento contempla uma reposição de 15 % do volume de pedras, sendo as retiradas repostas na repavimentação.
- 2 Os meios fios se necessários serão fornecidos pelo município. Sendo a mão de obra aditivada. Pois não tem em como mensurar este serviço.
- 3 A sinalização deverá ser solicitada ao setor de transito. Em cada local.
- 4 O orçamento de 2019 contemplava outros itens.

Dessa forma não tem motivo para a Impugnação. Qualquer reequilíbrio poderá ser solicitado pelo ganhador a posterior.

Conclusão:

Diante do exposto, ressalto o compromisso desta Instituição no cumprimento dos Princípios norteadores do Processo Licitatório e da observância da legislação vigente, e considerando o rol taxativo dos art. 28 a 31 da Lei 8.666/1993, vinculado ao princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, bem como a vedação aos agentes públicos de prever cláusula ou



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM Assessoria Jurídica

requisitos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, a pretensão da impugnante não deve ser acatada, conforme manifestação emitida pelo Setor Técnico dessa Administração.

Lucilda Nair Barriquelo

Presidenta da Comissão de Licitações